



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI N° 1263/2006

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO
TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC.
PRODUTORES RURAIS E MORADORES
DA CHÁCARA PENA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a
seguinte**

LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES CHÁCARA PENA, no valor de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo, crédito especial para cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.

Art. 3º - A Associação Turística Rural e Ação Social, Produtores Rurais e Moradores Chácara da Pena, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de agosto de 2006.


**Márcio Palma Leal
Presidente**